



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Sede de Apucarana



PORTARIA Nº. 01, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022 - APUCARANA

Dispõe sobre atendimentos presenciais na Sede de Apucarana e sobre o regime híbrido de atendimento.

A Defensora Pública Coordenadora da Sede de Apucarana, Renata Miranda Duarte, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Resolução °DPG nº 212, de 25 de outubro de 2021.

RESOLVE

Art. 1º. O atendimento ao público será realizado por meio presencial ou remoto, conforme opção do assistido.

§1º. O atendimento presencial inicial será agendado por meio do sítio da Defensoria Pública.

§2º. Nos atendimentos de mandado, retornos, urgentes, o atendimento será agendado por telefone e por aplicativo de mensagens.

§3º. O atendimento presencial será realizado de imediato, caso o usuário porte todos os documentos necessários, nas seguintes hipóteses:

I - Quando o patrocínio da causa depender de intervenção judicial com prazo legal igual ou inferior a 03 (três) dias;

II - Quando se tratar de ações em que houver perigo para a vida ou para a integridade física;

III - Quando o assistido residir em cidade diversa da sede da Defensoria Pública, mas abrangida pela atuação desta;

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Travessa João Gurgel de Macedo, nº 100, CEP 86.800-710, Centro, Apucarana/PR, telefone (43) 3424-1341, e-mail apucarana@defensoria.pr.def.br



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Sede de Apucarana



IV - Em qualquer outra hipótese em que a espera puder implicar em perecimento do direito;

§4º. O atendimento remoto será realizado pelos seguintes meios:

a) WhatsApp para contatos iniciais: (43) 99166-6009

b) WhatsApp para retornos e atendimentos jurídicos: (43) 3424-1341

c) Telefone fixo: (43) 3424-1341

§5º. O atendimento ao público, presencial e remoto, seguirá as seguintes limitações, de acordo com a área atendida:

I – Os atendimentos iniciais da área de Família e Anexos são realizados às terças-feiras, limitados a 05 (cinco) atendimentos por semana;

II – Os atendimentos iniciais da área de Infância e Juventude são realizados às quintas-feiras, limitados a 03 (três) por semana;

§6º. O atendimento ao público, na forma presencial, seguirá as seguintes limitações, de acordo com a área atendida:

I – Os atendimentos na área criminal ou de execução penal são realizados às segundas-feiras, limitados a 05 (três) por semana;

II – Os atendimentos de mandado na área de Família são realizados às quartas-feiras, limitados a 3 por semana;

III – Os atendimentos de mandado na área de Infância e Juventude são realizados às quintas-feiras, limitados a 03 (três) por semana, contabilizando-se os atendimentos iniciais;

IV – Os atendimentos jurídicos são realizados às quintas e sextas-feiras, limitados a 02 (dois) na quinta-feira e a 05 (cinco) na sexta-feira;

V – Os atendimentos de retorno ou entrega de documentos são realizados de segunda a sexta-feira, limitados a 01 (um) por dia;

§7º. No caso do parágrafo anterior, os atendimentos remotos serão realizados sem limitação.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Travessa João Gurgel de Macedo, nº 100, CEP 86.800-710, Centro, Apucarana/PR, telefone (43) 3424-1341, e-mail apucarana@defensoria.pr.def.br



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Sede de Apucarana



Art. 2º. Os agendamentos serão semanais.

§1º. O agendamento presencial será realizado conforme agenda elaborada pela Coordenação da Sede, respeitados os §§5º e 6º do art. 1º.

§2º. Os agendamentos somente poderão ultrapassar a semana de referência em casos excepcionais devidamente autorizados pela defensora da respectiva atribuição.

§3º. Poderá haver readequação da agenda caso exista vaga disponível até as 15h do dia antecedente, respeitados os limites do art. 1º, §5º.

§4º. Os atendimentos remotos do art. 1º, §6º independem de agendamento, caso o assistido esteja em posse de todos os documentos necessários;

§5º. Atingido o número limite de atendimentos, a parte deverá iniciar o procedimento novamente na próxima semana.

Art. 3º. No primeiro contato do assistido por WhatsApp, deverá ser encaminhada a seguinte mensagem:

Defensoria Pública do Estado do Paraná em Apucarana informa:

- Horário de atendimento: Segunda à sexta-feira - 12:00 às 17:00. Somente serão analisadas as mensagens encaminhadas no horário.

- Não atendemos ligações pelo WhatsApp.

- **Agendamentos iniciais** (Criminal, Família e Infância): <https://agendamento.defensoria.pr.def.br/>

- **Mandados e urgentes**: envie sua mensagem e aguarde.

- **Retornos**, para quem já é atendido, serão realizados apenas às quintas e sextas-feiras, no WhatsApp 3424-1341.

Art. 4º. Somente serão respondidas as mensagens encaminhadas via WhatsApp no horário das 12h às 17h, devendo o aplicativo ser programado para

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Travessa João Gurgel de Macedo, nº 100, CEP 86.800-710, Centro, Apucarana/PR, telefone (43) 3424-1341, e-mail apucarana@defensoria.pr.def.br

enviar a seguinte mensagem para os casos de contato fora do horário de atendimento:

Defensoria Pública do Estado do Paraná em Apucarana informa:

- Horário de atendimento: Segunda à sexta-feira - 12:00 às 17:00. Somente serão analisadas as mensagens encaminhadas no horário.
- As mensagens são respondidas pela ordem de recebimento. Envie sua mensagem e aguarde.
- **Agendamentos iniciais (Criminal, Família e Infância):** site (link)
- **Mandados e urgentes:** envie sua mensagem e aguarde.

Art. 5º. O atendimento ao público, para fins de agendamento, será composto das etapas de atendimento inicial e atendimento jurídico.

§1º. O atendimento inicial consistirá na entrega dos documentos necessários para triagem.

§2º. Nos casos em que a triagem é dispensada, será realizado apenas o atendimento jurídico e a entrega dos documentos para a propositura da ação ou defesa.

§3º. Os documentos serão encaminhados para a Assistente Social, que realizará a triagem de forma remota e, caso o usuário se enquadre nos critérios socioeconômicos da Defensoria Pública, o estagiário responsável pelo atendimento jurídico providenciará o agendamento e a entrega da lista de documentos para a propositura da ação.

§4º. O atendimento jurídico será presencial ou remoto.

Art. 6º. Se o usuário não apresentar todos os documentos necessários para a triagem na data agendada, será conferido prazo de 01 (um) dia para complementação, podendo realizar a entrega de forma presencial ou remota.

§1º. Caberá ao estagiário responsável pelos atendimentos iniciais a verificação do complemento na documentação nos termos do parágrafo anterior.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Travessa João Gurgel de Macedo, nº 100, CEP 86.800-710, Centro, Apucarana/PR, telefone (43) 3424-1341, e-mail apucarana@defensoria.pr.def.br



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Sede de Apucarana



§2º. Não havendo a complementação, o prontuário será arquivado, sendo necessário novo agendamento para continuar o atendimento.

Art. 7º As triagens deverão ser realizadas pela assistente social de forma remota, incumbindo ao estagiário reunir a documentação necessária e encaminhá-la para viabilizar o atendimento.

§1º. Realizada a triagem, o estagiário entrará em contato com o assistido para agendar atendimento jurídico.

§2º. Caso o atendimento jurídico seja agendado na forma remota, o estagiário encaminhará ao assistido a seguinte mensagem para ser escrita a mão, assinada, fotografada e enviada para WhatsApp da Defensoria: “Eu, (nome completo do assistido), portador do RG (número do documento), telefone (número do telefone), declaro que não tenho condições de arcar com o pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, sob pena de implicar em prejuízo próprio e da minha família. (data e assinatura)”.

§3º. Caso o atendimento jurídico seja agendado na forma presencial, a declaração de hipossuficiência será assinada na Sede.

Art. 8º. Em todos os atendimentos, caso sejam indicadas testemunhas, as informações mínimas deverão ser nome completo, endereço e número de telefone.

Art. 9º. Os estagiários responsáveis pelo atendimento deverão preencher a planilha de controle de atendimentos, mantendo a formatação dos atendimentos já constantes do Google Drive da Defensoria de Apucarana.

Art. 10. Fica estabelecido o regime de rodízio para comparecimento presencial na Sede, conforme escala elaborada pela Coordenadoria de Sede.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Travessa João Gurgel de Macedo, nº 100, CEP 86.800-710, Centro, Apucarana/PR, telefone (43) 3424-1341, e-mail apucarana@defensoria.pr.def.br

§1º. Serão preenchidos quatro postos de trabalho, correspondentes a 50% dos existentes na Sede, da seguinte forma:

I - Duas defensoras públicas; e

II - Dois estagiários, preferencialmente os designados para atendimento ao público na quinzena de referência.

§2º. O estagiário que faça parte do grupo de risco permanecerá no rodízio de atendimento ao público apenas na forma remota, sendo responsável pelos retornos e atendimentos jurídicos. Para o comparecimento presencial, será designado outro estagiário em substituição.

§3º. O sistema de rodízios será readequado conforme haja a saída e o ingresso de estagiários, respeitando-se sempre o contido no §1º.

§4º. Os servidores e estagiários que não fizerem parte do rodízio deverão exercer o trabalho na forma remota.

§5º. Os estagiários que não estejam na escala para atendimento ao público realizarão trabalho remoto de elaboração de peças, devendo ser estabelecidas metas e cronogramas de atividades conforme orientação da defensora pública supervisora.

Art. 11. O horário de jornada será das 12h00 às 17h00 para os estagiários de graduação e das 12h00 às 18h00 para os estagiários de pós-graduação.

Art. 12. O cumprimento das atividades de teletrabalho pelo estagiário será fiscalizado pelo Defensor Público supervisor.

Art. 13. Revoga-se a Portaria 03/2021.

Art. 14. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Sede de Apucarana



Apucarana, 22 de fevereiro de 2022.

Renata Miranda Duarte

Defensora Pública Coordenadora de Sede

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Travessa João Gurgel de Macedo, nº 100, CEP 86.800-710, Centro, Apucarana/PR, telefone (43) 3424-1341, e-mail
apucarana@defensoria.pr.def.br